



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 2584/1990 | | |
| Ementa DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA. | | |
| Data da Norma 21/03/1990 | Data de Publicação | Veículo de Publicação |
| Status de Vigência Em vigor 90 dias após a publicação | | |
| Histórico de Alterações | | |
| Data da Norma 15/03/2018 | Norma Relacionada Lei Ordinária nº 6881/2018 | Efeito da Norma Relacionada Alterada pela |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

LEI Nº 2.584 DE 21 DE MARÇO DE 1.990

"Dispõe sobre denominação de via pública."

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica denominado Rua SOLDADO ORLANDO GARRIDO MEDINA – (PARAFUSO) a atual rua 12 do loteamento denominado "Jardim Brasil".~~

Art. 1º Fica denominada Rua SOLDADO JOSÉ ORLANDO GARRIDO MEDINA (PARAFUSO), a atual Rua 12 do loteamento denominado "Jardim Brasil". [*\(Artigo com redação dada pela Lei nº 6.881, de 15/3/2018\)*](#)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 21 de março de 1.990.

DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no Depto. Servs. Administrativos, aos 21 de março de 1.990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.584 DE 21 DE MARÇO DE 1.990.
=====

"Dispõe sobre denominação de via pública".

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua SOLDADO ORLANDO GARRIDO MEDINA - (PARAFUSO) a atual rua 12 do loteamento denominado "Jardim Brasil".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 21 de março de 1.990.

Dr. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no Depto. Servs. Administrativos, aos 21 de março de 1.990.